



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 195

PROJETO DE LEI Nº 799

*Inclusão de
na ordem do
dia
16-5-53*

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar 50 lotes de terreno, do loteamento do Rocio, à Caixa da Casa Popular do Estado do Paraná, para a construção de 50 casas populares destinadas aos nossos operários.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado doar para a mesma Instituição até cinco lotes de terreno no centro da cidade para a construção de até cinco casas para funcionários.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 15 de maio de 1.953.

Reinaldo Antão do Amaral

PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado em 1ª discussão
Palmeira 18 de maio de 1953*

Arthur Barão

*Ricardo Borges Lincez
Wiescyslaw Jurginski.
Adalberto Bachuca*

Osvaldo Bazzani

Durval Stille

José Aristoteles Dias Junior

*Aprovado em 2ª discussão
Palmeira 21 de maio de 1953*

*Jacobs Stadler
José Aristoteles Dias Junior
Durval Stille
Arthur Barão*

*Ricardo Borges Lincez.
Wiescyslaw Jurginski.
Adalberto Bachuca*

Aprovado em 3ª discussão

Em 23 - Maio de 1953

Arthur Barão

Ricardo Borges Leivas

Adalberto Machado

João Aristoteles Dias Junior

Euvaldo Stoll